



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
PROCESSO Nº 1224  
02/09/2010  
RICA FOLHAS  
*Rica*

MENSAGEM/399

Rio Grande, 1º de setembro de 2010

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 069, que **“DOA ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST.”**

Justificamos o interesse do Município em doar a referida área, no Distrito Industrial do Rio Grande, ao Serviço Social do Transporte (SEST) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), para que esta instituição implante em nossa cidade, uma Unidade do SEST/SENAT definida como Centro Assistencial e Profissional Integrado dos Trabalhadores em Transporte – Capit

O Serviço Social do Transporte (SEST) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) são entidades sem fins lucrativos, de iniciativa privada, criadas pela Lei Federal 8.706/93. Desde sua criação atuam na qualificação e reciclagem profissional e na melhoria da qualidade de vida de transportadores autônomos e trabalhadores do setor transportador, oferecendo atendimentos em saúde e atividades de lazer, esporte e cultura. O SEST desenvolve, executa e apóia programas voltados à promoção social nas áreas de saúde, cultura, lazer e segurança no trabalho. O SENAT desenvolve, gerencia e executa treinamentos, atualização e aperfeiçoamento profissional.

As Unidades do SEST/SENAT definidas como Centro Assistencial e Profissional Integrado dos Trabalhadores em Transporte – Capit, estão localizados nas principais cidades brasileiras e situam-se estrategicamente junto as rodovias com maior concentração de motoristas e caminhoneiros.

Estes estabelecimentos operacionais oferecem ao profissional do transporte e seus familiares, atendimento em saúde, opções de esporte, lazer e cultura, e cursos voltados para a educação profissional do trabalhador, com o objetivo de proporcionar a melhoria dos padrões de vida do trabalhador em transporte e do transportador autônomo e de seus dependentes.

Circulam pelo nosso Município, diariamente, milhares de profissionais do transporte (motoristas e caminhoneiros) e seus familiares, que necessitam de um local de referencia e apoio para melhor exercerem as sua tarefas, acrescentando melhoria na qualidade de vida destes trabalhadores.

Sem mais para o momento, com estima e apreço, firmamo-nos

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXMº SR.**  
**VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

**DOA ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DO  
TRANSPORTE – SEST.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo municipal autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST, inscrito no CNPJ sob nº 73.471.989/0001-95, com sede em Brasília-DF, uma fração de campo, com área superficial de 4,099740 ha., desmembrada da fração maior de 23,961671 há., denominada Gleba 01, situada no lugar denominado Vieira, no Cassino, neste município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Grande sob nº 60.513/2009, com a seguinte descrição: medindo a nordeste 346,83 metros (trezentos e quarenta e seis metros e oitenta e três centímetros) por uma linha reta que confronta com terras de Abastecedora de Combustível Ongaratto Ltda., e ao sudoeste, mede 375,00 metros (trezentos e setenta e cinco metros) por uma linha curva, que em toda a sua extensão faz divisa com a lateral da faixa de domínio da Estrada Federal BR-392, medido a noroeste, mede 235,00 (duzentos e trinta e cinco metros) em linha reta fechando o perímetro da área.

**Art. 2º** – A área objeto de doação deve ser destinada à instalação de um Centro Assistencial e Profissional Integrado dos Trabalhadores em Transporte – CAPIT.

Parágrafo único – Caso a instalação do CAPIT não for concluída no prazo de até 5 (cinco) anos, contado da publicação desta lei, ou o donatário der destinação diversa ao imóvel, a área descrita no artigo 1º desta lei, reverterá ao patrimônio do município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de Setembro de 2010.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/TODAS AS SECRETARIAS

NC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_\_

PLANTA Nº \_\_\_\_\_ ALVARÁ Nº \_\_\_\_\_

APROVADO EM 23/11/2010

DEFERIDO \_\_\_\_\_

DIRETOR U.C.U. \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO \_\_\_\_\_

ÁREA COBERTA EXISTENTE \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

ÁREA A CONSTRUIR \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

MAQUILAGEM \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

VENARIAS \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTOS TOPOGRÁFICOS

10.513

11.110

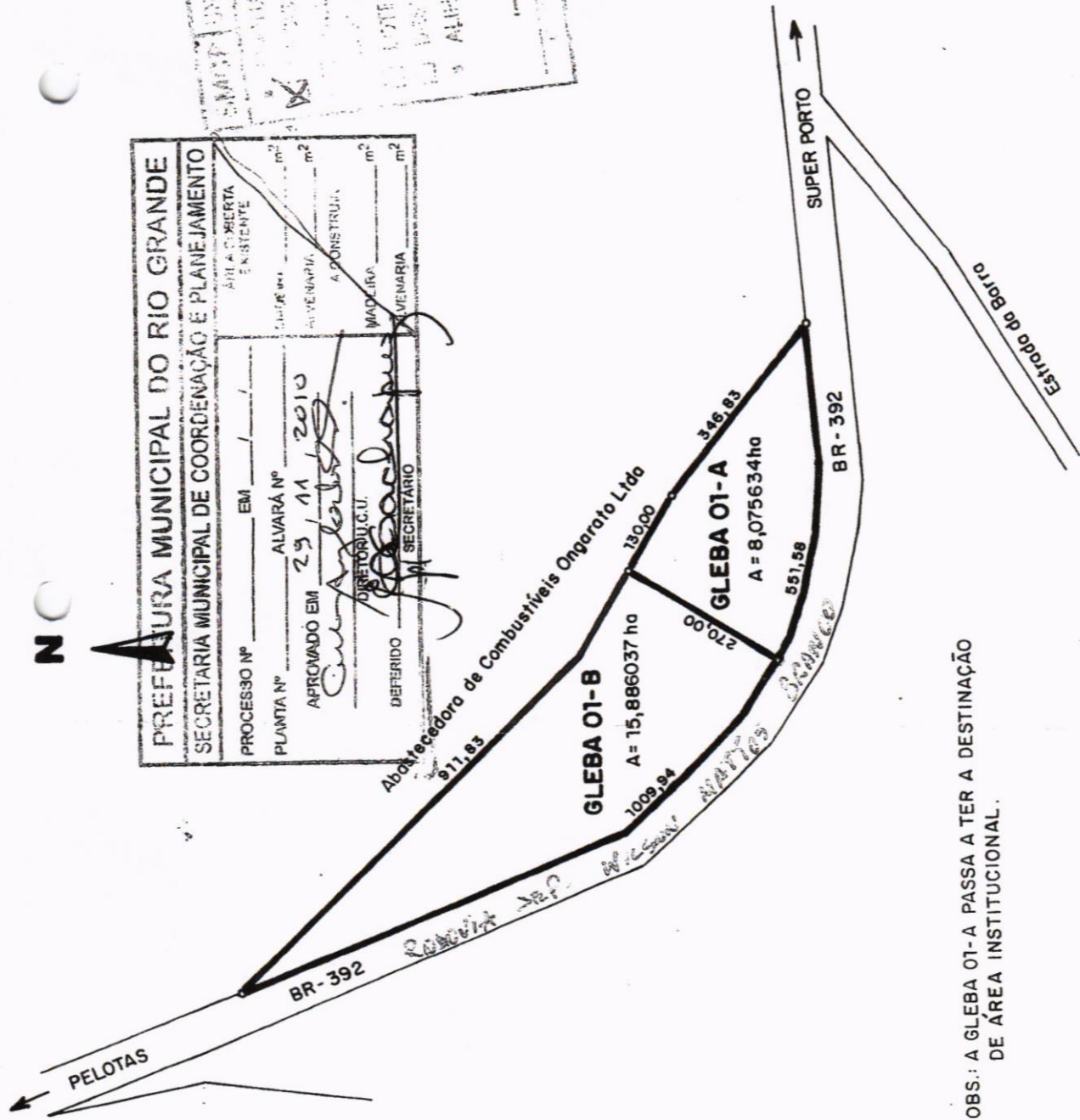
ALVARÁ Nº \_\_\_\_\_

DIRETOR DA ULT \_\_\_\_\_

REGISTRO Nº \_\_\_\_\_

*Robson Athaydes Medeiros*  
 Robson Athaydes Medeiros  
 ID 3215075

*Luiz Langsch Senand*  
 Luiz Langsch Senand  
 Engenheiro Civil  
 CREA 27213 CPF 206543830



OBS.: A GLEBA 01-A PASSA A TER A DESTINAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL.

<b>SEDAI</b>	
PROJETO:	<b>DISTRITO IND. RIO GRANDE</b>
PRANCHA:	DESMEMBRAMENTO GLEBA 01
RESP. TEC:	engº Luiz Senandes
DATA:	MAIO/2
ÁREA:	23,96167
ESC:	1:10.000



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**

Certidão de Parcelamento de Solo 12989/2010

Por solicitação de Sedai (secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais) conforme Protocolo nº 12989 (doze mil e novecentos e oitenta e nove) de 28/06/2010 expeço a presente CERTIDÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO sob a forma de DESDOBRAMENTO do imóvel situado a RODOVIA DEPUTADO WILSON MATTOS BRANCO (BR-392) nº xxx, nesta cidade, Matrícula nº 60.513 de propriedade do requerente, o qual foi parcelado em dois (02) lotes, denominados lotes Gleba 01-A - Área Institucional na Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco (BR-392) e Gleba 01-B - Área de Reserva Técnica na Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco (BR-392) conforme projeto aprovado em 29/11/2010 de acordo com o laudo de medidas e confrontações do Responsável Técnico Eng. Luiz L. Senandes, CREA 27.213.

Eu Eng. Francisco Eduardo Pereira Lourenço expeço a presente CERTIDÃO ao(s) trinta (30) dias(s) do mês de Novembro(11) do ano de dois mil e dez (2010)

Eng. Carlos Augusto dos Santos Silva  
Diretor da Unidade de Controle Urbanístico

Eng. Enida Azevedo Soares Cachapuz  
Supervisora Geral



Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Este documento é válido por 180 dia(s).



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1224110

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiaguinho

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 06 de dezembro de 2010

[Assinatura]  
Presidente da Comissão

## PARECER JURÍDICO

Nº 1.024

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de Dezembro de 2010

[Assinatura]  
Consultor Jurídico

## DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de Dezembro de 2010

[Assinatura]  
Relator(a)

Solicito seja requerida ao executivo, informações sobre a entidade objeto do processo.

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....1224/10.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:


- CONSTITUCIONAL  
 INCONSTITUCIONAL  
 ANTIJURÍDICO  
 ANTIREGIMENTAL  
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...07... de ...dezembro... de ...2010...

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1066/10  
Proc 1224/10

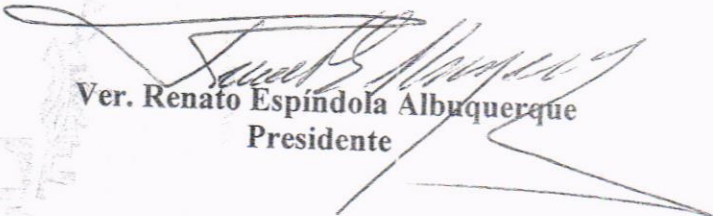
Rio Grande, 20 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, informar que a Comissão de Constituição, Justiça, Serviços Públicos, Infra-estrutura, Segurança Pública e Cidadania (CCJ), para fins de apreciação do Processo 1224/2010 - PLE 069/2010 ( DOA ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST. ) de autoria do Executivo Municipal, solicita de informações, o mais breve possível, sobre a Entidade Objeto da Doação referida no Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
Ver. Renato Espíndola Albuquerque  
Presidente

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 88.564	
08 / 12 / 2010	
RUBRICA	FOLHAS
Lilion	

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. Nº 006/10

Rio Grande, 08 de dezembro de 2010.

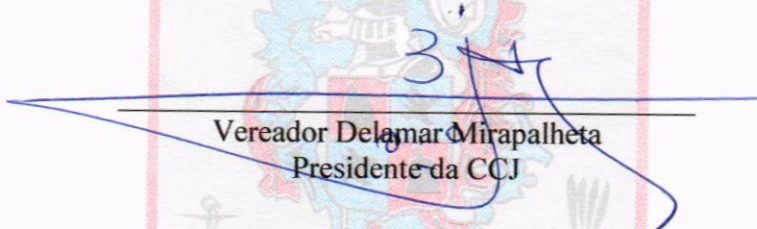
Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente, informar que a Comissão de Constituição, Justiça, Serviços Públicos, Infra-estrutura, Segurança Pública e Cidadania (CCJ), para fins de apreciação do **Processo 1224/2010 PLE 069/2010 (DOA ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST.)** de autoria do **Executivo Municipal**.

Assim, a mencionada Comissão solicita que seja requerido ao Executivo Municipal, informações sobre a Entidade Objeto da Doação referida no Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, e na certeza da atenção de Vossa Excelência,

Atenciosamente

  
Vereador Delamar Mirapalheta  
Presidente da CCJ

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Vereador Renato Espíndola Albuquerque



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. nº 0005/2011  
Proc. 1224/2011


Rio Grande, 11 de janeiro de 2011.

Ao Exmo. Sr.  
Fabio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 572 de 21 de dezembro p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência o projeto de Lei 069, de 01/09/2010 encaminhado pela Mensagem 399, que “DOA ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST”.

Atenciosamente

  
Ver. Paulo Renato Mattos Gomes  
Presidente





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM/572**

*Infante  
20/11*

Rio Grande, 21 de dezembro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
PROCESSO Nº 1722  
22 / 12 / 2010  
RUBRICA FOLHAS

**Senhor Presidente:**

Vimos Solicitar a Vossa Excelência, a devolução do **PROJETO DE LEI Nº 069**, de 01 de setembro de 2010, encaminhado pela Mensagem/399, que **“DOA ÁREA AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST.”**

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXMº SR.  
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA**